



*Comité Económico e Social Europeu*

Bruxelas, 3 de Maio de 2004

## **REUNIÃO PLENÁRIA**

**28 E 29 DE ABRIL DE 2004**

### **SÍNTESE DOS PARECERES ADOPTADOS**

**Os pareceres do CESE podem ser consultados na íntegra e nas 11 línguas oficiais no sítio Internet do CESE, cujo endereço é o seguinte:**

**<http://www.esc.eu.int> (rubrica "Documentos")**

A reunião plenária foi marcada pela presença de Shri N. N. VOHRA, Co-presidente da Mesa-Redonda UE-Índia, que apresentou o balanço e as perspectivas dos trabalhos da Mesa-Redonda UE-Índia.

## **1. ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

### **• *Estratégia de Desenvolvimento Sustentável***

- **Relator:** RIBBE (Actividades diversas – DE)
- **Co-relator:** EHNMARK (Trabalhadores – SE)
  
- **Referência:** Parecer exploratório – CESE 661/2004
  
- **Pontos principais:**

A Comissão Europeia solicitou ao Comité Económico e Social Europeu a elaboração de um parecer exploratório sobre a estratégia da UE para o desenvolvimento sustentável, como contributo para as grandes orientações políticas quanto à revisão da estratégia a adoptar pela Comissão em Maio de 2004. A Comissão seguiu de perto o trabalho preparatório do Comité, sublinhando o seu interesse mediante a participação da comissária para o ambiente, Margot WALLSTRÖM, na 3ª reunião do grupo de estudo sobre o tema.

No parecer elaborado pelo CESE, são analisados vários passos do percurso que há-de conduzir a UE ao desenvolvimento sustentável e de que forma deve reforçar a sua estratégia de desenvolvimento sustentável. São várias as razões: uma delas é que a política e a sociedade têm opiniões díspares relativamente ao significado de desenvolvimento sustentável e à questão de saber até que ponto os nossos modos de produção e hábitos de consumo já são compatíveis com os princípios de sustentabilidade ou deverão ser alterados, ou seja, quem deve fazer o quê concretamente. O CESE considera que uma das tarefas principais da revisão da estratégia de desenvolvimento sustentável deve consistir em salientar que o desenvolvimento sustentável pode ser essencialmente positivo e trazer benefícios à sociedade no seu todo caso sejam escolhidos os objectivos e os meios adequados.

O desenvolvimento sustentável significa uma evolução da economia de mercado e também uma interligação mais estreita entre, por um lado, ambiente, emprego e capacidade concorrencial e, por outro, questões relacionadas com a equidade intergeracional e a distribuição equitativa. Actualmente, as chamadas “forças do mercado livre” já são reguladas, nomeadamente através de requisitos sociais e ambientais, e essa regulação é complementada pela aplicação de uma política de sustentabilidade consequente. Este processo impulsiona o crescimento nalguns sectores, enquanto que utilizações não sustentáveis têm consequências económicas negativas. Significa isto que, no âmbito de um desenvolvimento sustentável, também há que reduzir as tendências que lhe são

contrárias. Neste contexto, é necessário lançar o debate sobre a fiscalidade, as subvenções, os licenciamentos e a regulamentação que garanta a sua aplicação.

A finalidade da Estratégia de Lisboa é fazer da Europa, até 2010, a economia mais competitiva do mundo baseada no conhecimento. No presente parecer, o CESE descreve a relação entre estas duas estratégias e de que modo se podem completar, não deixando contudo de assinalar que há várias questões em aberto. Dever-se-á igualmente esclarecer o modo de dar coerência às várias políticas da UE) e articular as respectivas estratégias de desenvolvimento sustentável aos níveis nacional, regional e local.

O sucesso da futura estratégia de desenvolvimento sustentável é tanto mais provável, quanto mais objectivos e medidas quantificáveis houver e quanto mais indicadores claros esta definir, para avaliar o progresso e a eficácia das políticas. Aliás, não há nenhum ponto no debate sobre sustentabilidade em que se possa dizer que o objectivo foi atingido.

Não só a elaboração da nova estratégia de sustentabilidade, mas também a sua aplicação, deverão ser objecto de amplo debate político. Contudo, o processo participativo deverá processar-se diferentemente do que sucedeu com Göteborg.

– **Contacto:** *Johannes Kind*  
(tel.: 00 32 2 546 91 11 – e-mail : [johannes.kind@esc.eu.int](mailto:johannes.kind@esc.eu.int))

### • **Utilização Sustentável dos Recursos Naturais**

– **Relator :** RIBBE (Actividades diversas – DE)

– **Referências:** COM(2003) 572 final – CESE 662/2004

– **Pontos principais:**

O CESE acolhe favoravelmente a comunicação da Comissão. É absolutamente necessária uma estratégia para os recursos, para se poder chegar a uma dissociação ainda mais acentuada entre a utilização dos recursos (com o conseqüente impacte ambiental) e o crescimento económico.

O CESE considera que a escala temporal da estratégia – 25 anos – é claramente demasiado reduzida. De facto, a intenção da Comissão é dar prioridade aos problemas que podem ser resolvidos a curto e a médio prazo e chamar a atenção para o perigo de sobre-exploração de alguns recursos naturais. Todavia, tal não deverá, em caso algum, implicar que fiquem praticamente por tratar os problemas a longo prazo, já identificados, de disponibilidade física e política dos recursos não renováveis.

O CESE recomenda que se atribua mais importância à ideia de protecção em geral, ampliando-se o título da estratégia de forma a incluir o "conceito de protecção". O CESE sublinha igualmente que

as paisagens são também recursos importantes e que os recursos renováveis, como a madeira, deveriam ser analisados à luz do seu ecossistema e das diversas funções materiais e imateriais.

– **Contacto:** *Johannes Kind*

(Tel.: 00 32 2 546 91 11 – e-mail : [johannes.kind@esc.eu.int](mailto:johannes.kind@esc.eu.int))

## **2. MERCADO ÚNICO E FISCALIDADE**

- ***Mercado Interno sem obstáculos em matéria de fiscalidade***

- **Relator:** CASSIDY (Empregadores – UK)
- **Referências:** COM(2003) 726 final – CESE 663/2004
- **Pontos principais:**

O CESE apoiou os esforços envidados pela Comissão para eliminar as distorções do mercado interno decorrentes de regras e regulamentações diferentes em matéria de fiscalidade das empresas nos diversos Estados-Membros. Este problema só pode agravar-se após o alargamento da UE a dez novos Estados-Membros em 1 de Maio de 2004.

É, pois, necessário dar um novo impulso à consolidação dos acordos relativos aos impostos sobre as sociedades, por exemplo, através de uma convenção entre Estados-Membros sobre o que é ou não é admissível em relação ao sistema fiscal nacional. A necessidade de uma base tributável comum constitui uma prioridade. Deve seguir-se, como segundo passo, o estabelecimento de uma taxa mínima para os impostos sobre as sociedades.

O CESE chama uma vez mais a atenção dos Estados-Membros, que são quem exerce a principal influência, para a necessidade de um acordo que permita, sobretudo às PME, expandir a sua actividade para além das fronteiras nacionais, criando assim postos de trabalho, e as incentive a fazê-lo, já que estas empresas são as principais criadoras de emprego. O CESE apoia incondicionalmente a aspiração da Comissão em alcançar um acordo entre os Estados-Membros relativo à base tributável para as empresas.

Por último, o CESE reconhece a dificuldade dos Estados-Membros em alterar os seus sistemas actuais. Com efeito, devem poder comparar as actuais receitas fiscais com a sua quota-parte provável no âmbito de qualquer novo sistema, o que exigirá uma coordenação aberta e confiança mútua.

- **Contacto:** *Borbala Szij*  
(Tel.: 00 32 2 546 92 54 – e-mail : [borbala.szij@esc.eu.int](mailto:borbala.szij@esc.eu.int))

- ***Regras/Lugar de tributação das prestações de serviços***

- **Relator:** BURANI (Empregadores – IT)
- **Referências:** COM(2003) 822 final – 2003/0329 (CNS) – CESE 659/2004
- **Pontos principais:**

O Comité é favorável à introdução de novas disposições no que se refere a prestações de serviços quando elas ocorrem entre sujeitos passivos.

O Comité solicita, porém, a clarificação de certos pontos da proposta de directiva (nomeadamente no que diz respeito ao transporte de passageiros e de bens entre sujeitos não passivos) a fim de suprimir a margem de interpretação das disposições.

No entender do Comité, o alargamento do sistema electrónico de intercâmbio de informações sobre o IVA (VIES) aos serviços imporia encargos consideráveis às administrações.

Por fim, o Comité insiste na revisão de todo o sistema de IVA.

- **Contacto:** *Pawel Olechnowicz.*  
(Tel. : 00 32 2 546 99 72 – e-mail : [pawel.olechnowicz@esc.eu.int](mailto:pawel.olechnowicz@esc.eu.int))

- ***Períodos transitórios/pagamentos de juros e royalties***

- **Relator-geral:** BURANI (Empregadores – IT)
- **Referências:** COM(2004) 243 final – 2004/0076 CNS – CESE 660/2004
- **Pontos principais:**

O Comité aprova a proposta da Comissão.

- **Contacto:** *Borbála Szij*  
(Tel. : 00 32 2 546 92 54 – e-mail : [borbala.szij@esc.eu.int](mailto:borbala.szij@esc.eu.int))

### **3. Mercado único para as empresas**

- ***Fusões transfronteiras das sociedades de capitais***

- **Relatora:** SÁNCHEZ MIGUEL (Trabalhadores – ES)
- **Referências:** COM(2003) 703 final – 2003/0277 COD – CESE 664/2004
- **Pontos principais:**

O CESE reitera o seu parecer sobre o carácter positivo e prático das disposições propostas.

Não obstante o que precede, deseja chamar a atenção da Comissão para duas questões omitidas na proposta:

Em primeiro lugar, a falta de regulação da responsabilidade dos administradores e dos peritos que intervêm no processo de fusão. Há que recordar que o artigo 15º da proposta de 1985 estabelecia um regime geral de responsabilidade mediante remissão para os artigos 20º e 21º da terceira directiva relativa ao direito das sociedades. A introdução, na proposta de 2003, de um artigo estabelecendo a responsabilidade dos administradores e dos peritos justificar-se-ia não só porque existe um amplo consenso em todas as legislações nacionais sobre a matéria, mas também porque ela figura em códigos de conduta das sociedades e relatórios publicados sob a égide da Comissão<sup>1</sup>.

Em segundo lugar, conviria coordenar a presente proposta com as directivas vigentes e as novas propostas sobre a reforma fiscal das fusões e outras figuras afins<sup>2</sup>, porque a viabilidade prática das fusões transfronteiras na UE será determinada não só pela facilidade e pela segurança jurídica de uma legislação societária eficiente, perseguida, aliás, pela presente proposta de décima directiva, mas também por uma adequada relação entre o custo e o benefício fiscal de tais operações de concentração. Razão por que o CESE considera necessária a coordenação entre a DG Mercado Interno e a DG ECOFIN.

- **Contacto:** *Nemesio Martinez*  
(Tel.: 00 32 2 546 95 01 – e-mail : [nemesio.martinez@esc.eu.int](mailto:nemesio.martinez@esc.eu.int))

#### **4. ESPAÇO EUROPEU DA FORMAÇÃO, DA EDUCAÇÃO E DA APRENDIZAGEM**

- ***Europass II***

- **Relator:** DANTIN (Trabalhadores – FR)
- **Referências:** COM(2003) 796 final – 2003/0307 COD – CESE 658/2004
- **Pontos principais:**

O CESE congratula-se, de um modo geral, com a proposta em apreço.

O mecanismo proposto apresenta-se como o seguimento lógico e coerente, ao nível de princípios e sua aplicação, de uma série de orientações e decisões dos Conselhos Europeus de Lisboa e Barcelona e definidas igualmente pela Declaração de Copenhaga (Novembro de 2002).

---

<sup>1</sup> Relatório do Grupo de Alto Nível de Peritos em Direito das Sociedades de 4 de Novembro de 2002.  
<sup>2</sup> Ver nota de pé de página nº 6.

Uma maior transparência das qualificações e competências facilitará a mobilidade para fins profissionais em toda a Europa, bem como a mobilidade no âmbito da educação e da formação.

O Europass II constituirá um elemento importante da política de emprego e desenvolvimento deste Conferindo uma dimensão complementar ao espaço europeu de formação e educação, o mesmo reforça a cidadania europeia e contribui para o desenvolvimento do mercado único.

O Comité aprova a criação de uma Agência Nacional Europass em cada Estado-Membro, funcionando enquanto “organismo único” ao nível nacional.

Os parceiros sociais devem participar na aplicação do mecanismo.

Em termos de precisão, seria positivo se a presente proposta de decisão indicasse de forma clara os meios de aplicação e os critérios que determinam quais os instrumentos a elaborar ao nível nacional e sectorial que poderão ser inseridos no portfólio Europass II.

O Comité sublinha a importância das campanhas de informação e de comunicação, bem como da disponibilização *online* das informações relativas ao Europass II, factores que contribuirão para o êxito deste.

O Comité propõe a execução de uma avaliação financeira dois anos após o início do Europass II.

- **Contacto:** Alan Hick  
(Tel.: 00 32 2 546 93 02 – e-mail : [alan.hick@esc.eu.int](mailto:alan.hick@esc.eu.int))

## **5. SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO**

- **Programa plurianual – Conteúdos digitais**
- **Relator-geral:** PEGADO LIZ (Actividades diversas – PT)
- **Rwreferências:** COM(2004) 96 final – 2004/0025 COD – CESE 665/2004
- **Pontos principais:**

O CESE apoia a criação do programa eContentplus como instrumento de incentivo à reutilização das informações do sector público e à criação de conteúdos europeus multilingues e multiculturais e recomenda:



assegurar a diversidade cultural e linguística da Europa, a qual deve constituir parte integrante do desenvolvimento da sociedade da informação;

aprofundar o âmbito de actuação, e respectiva incidência financeira, da medida “Reforçar a cooperação e a sensibilização”, como forma de atenuar o eventual agravamento de assimetrias regionais entre os beneficiários da presente iniciativa comunitária;

que as acções e relatórios de avaliação programadas contemplem, na medida do possível, a aferição do grau de satisfação dos utilizadores dos serviços apoiados pelo programa.

- **Contacto:** *Raffaele Del Fiore*  
(Tel. : 00 32 2 546 97 94 – e-mail : [raffaele.delfiore@esc.eu.int](mailto:raffaele.delfiore@esc.eu.int))

## **6. MUTAÇÕES INDUSTRIAIS**

- ***Política comercial e mutações industriais***

- **Relator-geral:** M. LAGERHOLM (Empregadores – SE)

- **Referência:** Parecer de iniciativa – CESE 668/2004

- **Pontos principais:**

O parecer procura ilustrar a importância de a União Europeia se dotar de uma política comercial forte, motor do crescimento económico e com benefícios significativos para o mercado interno. Pela sua história recente, o sector siderúrgico europeu demonstrou mais do que qualquer outro a importância de antecipar as mutações industriais. Acresce que uma política social e de emprego constitui um instrumento essencial para garantir a competitividade e o crescimento. O parecer defende uma política europeia em várias frentes: a nível interno, contra as práticas de concorrência desleal; a nível bilateral com os parceiros da UE; e a nível da OMC para assegurar o acesso livre aos mercados graças a uma regulamentação comercial multilateral.

- **Contacto:** *Miguel Colera*  
(Tel. : 00 32 2 546 96 29 – e-mail : [josemiguel.colerarodriguez@esc.eu.int](mailto:josemiguel.colerarodriguez@esc.eu.int))

## **7. A EUROPA ALARGADA – ESTRATÉGIA DE COESÃO**

- ***A coesão económica e social na Polónia***

- **Relatora:** BOVING (Empregadores – DE)

- **Referência:** Relatório de informação – CESE 1074/2004 fin

– **Pontos principais:**

O relatório de informação apresenta a situação económica e social da Polónia antes da adesão à União Europeia.

Retrata a situação dos diferentes sectores da economia, incidindo, sobretudo, na agricultura e na indústria em declínio

O relatório faz o balanço das reformas económicas depois da queda do regime comunista. Descreve a situação das regiões polacas e evidencia o agravamento das assimetrias regionais.

Por fim, apresenta a situação da sociedade civil polaca, frisando a grave situação do mercado de trabalho.

– **Contacto** : Pawel Olechnowicz.

(Tel. : 00 32 2 546 99 72 – e-mail : [pawel.olechnowicz@esc.eu.int](mailto:pawel.olechnowicz@esc.eu.int))

## 8. ACESSO À INFORMAÇÃO E À JUSTIÇA EM MATÉRIA DE AMBIENTE

• **Convenção de ÅRHUS – Acesso à justiça**

– **Relatora:** SÁNCHEZ MIGUEL (Trabalhadores – ES)

– **Referências:** COM(2003) 624 final – 2003/0246 COD – CESE 667/2004

– **Contacto** : Silvia Calamandrei

(Tel. : 00 32 2 546 96 57 – e-mail : [silvia.calamandrei@esc.eu.int](mailto:silvia.calamandrei@esc.eu.int))

• **Aplicação da Convenção de Århus a instituições e organismos comunitários**

– **Relatora:** SÁNCHEZ MIGUEL (Trabalhadores – ES)

– **Referências:** COM(2003) 622 final – 2003/0242 COD – CESE 666/2004

– **Contacto:** Silvia Calamandrei

(Tel : 00 32 2 546 96 57 – e-mail : [silvia.calamandrei@esc.eu.int](mailto:silvia.calamandrei@esc.eu.int))

## 9. SEGURANÇA ALIMENTAR E PROTECÇÃO DO AMBIENTE

- ***Materiais e objectos destinados a entrar em contacto com os alimentos***

- **Relatora:** SHARMA (Empregadores – UK)

- **Referência:** COM(2003) 689 final – 2003/0272 COD – CESE 654/2004

- **Contacto:** *Robert Wright*

(Tel. : 00 32 2 546 91 09 – e-mail : [robert.wright@esc.eu.int](mailto:robert.wright@esc.eu.int))

- ***Pilhas e acumuladores usados***

- **Relator:** PEZZINI (Empregadores – IT)
- **Referência:** COM(2003) 723 final – 2003/0282 COD – CESE 655/2004
- **Contacto:** *Robert Wright*  
(Tel. : 00 32 2 546 91 09 – e-mail : [robert.wright@esc.eu.int](mailto:robert.wright@esc.eu.int))

## **10. CODIFICAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO COMUNITÁRIA**

- ***Meio aquático – Poluição causada por substâncias perigosas (Codificação)***

- **Relatora:** SÁNCHEZ MIGUEL (Trabalhadores – ES)
- **Referência:** COM(2003) 847 final – 2003/0333 COD – CESE 656/2004
- **Contacto:** *Johannes Kind*  
(Tel.: 00 32 2 546 91 11 – e-mail : [johannes.kind@esc.eu.int](mailto:johannes.kind@esc.eu.int))

- ***Qualidade das águas doces que necessitam de ser protegidas ou melhoradas (codificação)***

- **Relatora:** M. L. SANTIAGO (Empregadores – PT)
- **Referência:** COM(2004) 19 final – 2004/0002 COD – CESE 657/2004
- **Contacto:** *Robert Wright*  
(Tel. : 00 32 2 546 91 09 – e-mail : [robert.wright@esc.eu.int](mailto:robert.wright@esc.eu.int))

-----